

INTERESSADOS

GABVPJ - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL  
ecoelho - EVANDRO CESAR GARCIA COELHO

### ATA Nº 11/2021

## ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS- NUGEPNAC, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2021, às 10h30min, reuniram-se o Exmo. Desembargador do Trabalho **Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani**, Vice- Presidente Judicial e Coordenador do NUGEPNAC para o biênio de 2020/2022, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, **Dr. Guilherme Guimarães Feliciano**, e os servidores, **Antonio Carlos Betanho**, Coordenador de Estatística e Pesquisa, **Evandro César Garcia Coelho**, Assessor da Vice-Presidência Judicial e **Diego de Faria Braga Chagas**, Servidor da Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema de Precedentes.

O Exmo. Desembargador Giordani declarou aberta a reunião e agradeceu a participação de todos.

A presente reunião foi convocada para análise dos panoramas gerais sobre as atividades do NUGEPNAC; resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021, apresentação do Sistema NUGEP ao 1ºG e proposta de alteração do Regimento Interno deste E. Tribunal, para normatização do IRDR.

O servidor Diego fez uma breve exposição referente ao funcionamento, atualização das informações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), bem como informou sobre o dessobrestamento de 1389 processos gerenciados pelo Sistema Nugep, diante da fixação de tese pelo C.TST, nos IRRs 15 e 16, pertinentes aos Correios e Fundação Casa.

Pertinente ao gerenciamento das informações sobre Ações Coletivas, conforme Resolução Administrativa nº 003/2021, deste E. Tribunal, o Servidor Diego reiterou que da leitura da Resolução, verifica-se que diversos comandos de operacionalização ainda estão pendentes de regulamentação pelo CNJ, mas em breve serão, cabendo ao Regional implementar todas as adequações nos sistemas judiciais necessárias para envio das informações cadastradas sobre as ações coletivas, uma ação conjunta entre a Vice- Presidência Judicial, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) e a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, observadas as disposições do Capítulo III da Resolução CNJ nº 339, de 2020 e os requisitos a serem definidos em normativo próprio do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do § 1º, do art. 9º da referida Resolução, conforme consta em despacho exarado no CumpreDec nº0008671-41.2020.2.00.0000.

Acerca do Prêmio CNJ de Qualidade, cujos dados foram informados no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, reunião com transmissão online pelo YouTube, ocorrida nos dias 02 e

03/12/2021, o servidor Diego informou que este E. Tribunal ganhou o Prêmio da Categoria Prata, alcançando 77,39%, esclarecendo, juntamente com o servidor Betanho, as mudanças nos critérios de avaliação, conforme indagações formuladas pelos Des. Giordani e Dr. Guilherme.

No entanto, o Servidor Diego advertiu que a pontuação de 20 pontos, referente às atividades do NUGEPNAC, enquadradas no Eixo de Dados e Tecnologias, conforme consta no art. 8º, VI, da Resolução CNJ nº 135/21 que normatiza a premiação, não foi contabilizada e, caso tivesse sido, modificaria a pontuação até então atribuída ao Tribunal.

O servidor Betanho, informou que o referido critério previsto no art. 8º, VI, foi abandonado pelo CNJ, provavelmente por questões técnicas atreladas ao DATAJUD, outro banco de dados com funcionamento paralelo ao BNPR. Na oportunidade, o Desembargador Giordani questionou os motivos pelos quais tal pontuação não foi atribuída a este E. Tribunal, tendo em vista o empenho e dedicação do NUGEPNAC, em conjunto com a Vice-presidência Judicial, para dar cumprimento aos lançamentos dos processos sobrestados e à Resolução 235/2016, do CNJ.

O referido tema foi debatido por todos os membros e determinado pelo Des. Giordani, que o Servidor Betanho entrasse em contato formal com a Servidora Iara, da Gestão Estratégica deste Tribunal e membro da Comissão de Acompanhamento de tal premiação, para informar a referida ausência de pontuação das atividades do NUGEPNAC, conforme art. 8º, VI, da Resolução CNJ Nº 135/2021, bem como o interesse deste Núcleo e da Vice-presidência Judicial para que o Tribunal recorra ao CNJ, tendo em vista o prazo de 5 dias úteis para contestação do resultado, conforme dispõe o art. 21, da supracitada resolução.

Em prosseguimento, o Servidor Diego sugeriu apresentarmos o Sistema Nugep aos Juízes e Servidores do 1º, por intermédio de um Vídeo Instrucional já produzido e divulgado em 2º Instância, abordando as principais funcionalidades, formas de acesso, pesquisa e acompanhamento do acervo de processos suspensos na referida unidade judiciária e os temas correspondentes.

A referida sugestão foi acolhida por todos, sendo destacados pelos Des. Giordani e Dr. Guilherme, a necessidade da confecção de Ofícios de apresentação do Sistema Nugep ao 1ºG, bem como de informações à Corregedoria e Presidência deste E. Tribunal, incumbência atribuída ao Servidor Diego.

O Exmo. Dr. Guilherme abordou a questão referente à Normatização do IRDR no âmbito da Corte, tema abordado na reunião deste Núcleo, ocorrida em Setembro/21, cuja discussão resultou em proposta de alteração regimental por parte da Vice-presidência Judicial perante a Comissão de Regimento Interno, para que a indexação jurisprudencial do Tribunal seja adequada aos termos da Resolução 235/16 do CNJ.

O servidor Evandro discorreu sobre o rito procedimental da referida proposta, que após o transcurso do prazo para manifestação dos Desembargadores, seguirá para discussão e aprimoramentos das sugestões apresentadas tanto pela Vice-presidência Judicial quanto pela Comissão de Regimento deste E. Tribunal, perante o Tribunal Pleno. Na ocasião, os Des. Giordani e Dr. Guilherme, apresentaram ponderações sobre a referida normatização.

No que toca à periodicidade das reuniões deste Núcleo, determinou-se definir posteriormente uma data oportuna para o próximo encontro, **atentando-se para o disposto no art.4º, caput, da Resolução Administrativa nº 003/2021, in verbis:**

*“Art. 4º A Comissão Gestora do NUGEPNAC deverá se reunir, no mínimo, a*

*cada 3 (três) meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervos dos processos de ações coletivas, dos processos individuais e coletivos sobrestados, em decorrência da repercussão geral, das ações de controle abstrato de constitucionalidade, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.”*

A presente reunião foi realizada por intermédio do Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, bem como em observância à Portaria GP nº 11/2021, e às conjuntas GP-CR n.ºs 001/2021, 005/2021 e 006/2020, deste E. Tribunal, que tratam do trabalho remoto tendo em vista a Pandemia do Covid-19.

Ausência justificada do servidor Herbert Wittmann, Secretário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, que estava em férias.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Giordani agradeceu a presença e participação de todos, determinou anexar essa ata ao PROAD 156/2018, bem como encerrou a reunião às 11h20min, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida e será assinada, digitalmente, pelos participantes.

**Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani**

**Desembargador Vice-Presidente Judicial**

**Guilherme Guimarães Feliciano**

**Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial**

**Antonio Carlos Betanho**

**Coordenador de Estatística e Pesquisa**

**Evandro César Garcia Coelho**

**Assessor da Vice-Presidência Judicial**

**Diego de Faria Braga Chagas**

**Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema NUGEP**